



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 231/2026
Dispensa de Licitação 137/2026
Processo Administrativo 1298/2026

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 25/05/2026 Encerramento 28/05/2026 16:15 h.

Solicitante

Secretaria de Obras, Gestão Rodoviária e Saneamento Básico

Objeto da Contratação

Aquisição de Material para Roçadeira Stihl

Envio de Propostas e Documentos – E-mail

comprashulhanegra@gmail.com
ou setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



Termo de Referência

1. OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças para roçadeira sthil fs 220 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Fio para roçadeira 3.0m	4	Rolo	R\$ 269,33	R\$ 1.077,32
2	Óleo dois tempos 500ml ref.8017H	40	Frasco	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	Lamina para roçadeira	6	Un	R\$ 105,75	R\$ 634,50
4	Carretel para roçadeira a gasolina fs 220	6	Um	R\$ 36,63	R\$ 219,78
					Total: R\$ 3.931,60

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme a baixo discriminado:

PAC nº: 297

Classificação da despesa: 1693.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ (3.931,60).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para a execução das atividades operacionais de roçada e manutenção de áreas públicas, por meio da aquisição de lâminas para roçadeira, fio de roçadeira e óleo dois tempos, destinados à Secretaria Municipal de Obras.

Os itens a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis aos materiais e equipamentos de roçagem;
- Apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, garantindo resistência ao desgaste, eficiência no corte e adequado desempenho operacional;
- Ser compatíveis com os equipamentos de roçadeira já utilizados pela Secretaria, evitando a necessidade de adaptações que possam comprometer o funcionamento;
- Possuir especificações técnicas claras, assegurando sua correta aplicação nas atividades de roçada e manutenção;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade;
- No caso do óleo dois tempos, apresentar formulação adequada para motores à combustão de dois tempos, garantindo lubrificação eficiente, redução de resíduos e proteção contra desgaste;
- Apresentar eficiência no desempenho, contribuindo para a otimização dos serviços, redução de falhas operacionais e maior produtividade;
- Ser apropriados para uso contínuo em atividades operacionais, assegurando confiabilidade, segurança e durabilidade dos equipamentos.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, em razão do baixo valor envolvido e da necessidade de atendimento célere da demanda, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção das áreas urbanas e rurais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA





MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS



A presente contratação direta é amparada por fundamentos técnicos e jurídicos, alinhando-se ao interesse público, à conformidade com a legislação vigente e ao princípio da economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 72 e 75, que tratam da instrução da contratação direta e da dispensa por limite.

Sob o aspecto técnico, a contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento, a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Os materiais hidráulicos — tais como tubos, conexões, entre outros — são indispensáveis para a execução dos serviços, assegurando o adequado abastecimento de água, o correto escoamento de efluentes e a conservação das instalações públicas.

A ausência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar vazamentos, desperdício de água, danos estruturais, interrupções no fornecimento e riscos à saúde pública. Além disso, a falta de manutenção adequada pode gerar custos mais elevados com reparos emergenciais e prejuízos ao patrimônio público.

Do ponto de vista jurídico, a contratação enquadra-se como dispensa de licitação por limite, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a aquisição encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para contratações de pequeno vulto. A contratação direta atende ao princípio da economicidade, considerando o baixo impacto financeiro e a necessidade de atendimento célere da demanda.

Para fins de comprovação da vantajosidade, foram realizadas pesquisas de preços em fontes oficiais e/ou fornecedores do ramo, demonstrando que os valores praticados no mercado para itens da mesma natureza são compatíveis com o valor estimado para esta contratação. Tal compatibilidade evidencia que os custos estão dentro dos parâmetros aceitáveis, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na legislação.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e devidamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e o atendimento eficiente das demandas da Administração.

4. DAS PROPOSTAS





4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com ou setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 2.587,200 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), apurado no ETP e confirmado como compatível na pesquisa de preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Almoxarifado da Prefeitura municipal de Hulha Negra.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA DE PAGAMENTO





8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às **condições de habilitação** (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo prevista

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 22 de Maio de 2026.

Secretária de Obras
Bruno da Silva Baptista



Nome: Luis Henrique Soll
Alves
CPF: ***.656.210-**

Assinado com certificado digital avançado

Henrique Soll
Aux.Administrativo



CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Obras, Gestão Rodoviária e Saneamento Básico



Nome: Bruno da silva Baptista
CPF: ***.609.900-**

Assinado com certificado digital avançado